

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2005

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL O PROJETO
‘CIDADANIA SE CONSTROI’, CONFORME
ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Projeto ‘Cidadania se Constrói’, com o objetivo de que o Legislativo Municipal cumprindo o exercício da cidadania plena possa interagir junto à comunidade em todas as suas áreas de atuação, seja na distribuição da Justiça, seja na elaboração de leis e atos normativos.

Parágrafo Único – Para desenvolvimento desse Projeto, serão seguidas o cumprimento das seguintes metas: justiça social; participação; solidariedade; e desenvolvimento sustentado.

Art. 2º - Este Projeto está aberto à participação de todos os Vereadores da Edilidade, e visa conscientizar a nossa população como um todo, a vivenciar a cidadania que é acima de tudo o direito à convivência, ao respeito mútuo, segurança, solidariedade, liberdade, e o direito de exercitar a democracia em sua essência.

Art. 3º - Dentro do contexto de Cidadania e Participação, o público alvo deverá ser, primordialmente, as várias Associações de Bairros organizadas existentes em nossa cidade, incluindo-se, também, as demais entidades assistenciais constituídas.

Parágrafo Único – Caberá à Câmara o incentivo à constituição de mais Associações de Bairros, tantas quantas sejam ainda necessárias, objetivando-se que todos os bairros de nossa cidade tenham representatividade.

Art. 4º - Dentro desse Projeto, ficam instituídos os seguintes programas de interação com a comunidade:

- I - Diálogo Público;
- II – Visitação Pública;
- III – Cartilhas Informativas; e
- IV - Fórum de Debates

Art. 5º - O ‘Diálogo Público’ é o espaço que a população terá para receber

os Vereadores da Câmara através de reuniões previamente agendadas, cujo objetivo é que o Legislativo conheça e sinta de perto os reais problemas da nossa comunidade, seus anseios e suas expectativas, recebendo propostas, que após a devida análise, poderão ser encaminhadas à quem de direito através de Indicações, de Requerimentos, de Moções, ou, se for o caso, de apresentação de Projetos de Leis para deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Estas reuniões serão realizadas conforme interesse demonstrado pela comunidade e agendamento programado com antecedência, mediante sugestão dos vereadores ou da comunidade.

Art. 6º - Denominar-se-á ‘Visitação Pública’ as visitas ‘in loco’ que os Vereadores farão aos mais variados setores da administração pública, associações de bairros, clubes de serviços, entidades assistenciais, ONGs, escolas, comércio, obras municipais, projetos administrados pela municipalidade, entre outros, cujo objetivo é o de conhecer seu funcionamento, tirar quaisquer dúvidas, fiscalizar, interagindo diretamente com a comunidade organizada, e que, após a devida análise, seja, elaborado um Relatório e repassado aos demais Vereadores da Casa, para conhecimento, e para a tomada de providências que acharem ser necessárias.

Parágrafo Único – Estas visitas poderão ser feitas semanalmente, de acordo com calendário a ser elaborado, ou conforme a necessidade, por sugestão dos vereadores, da administração, ou da comunidade.

Art. 7º - As ‘Cartilhas Informativas’ poderão ser elaboradas com o objetivo de serem instrumentos de informação e divulgação à comunidade sobre os Direitos Humanos, os Direitos da Cidadania, o Direito e Família, a Mulher e o Direito, os Direitos da Criança e do Adolescente, o Direito do Consumidor, o Direito à Moradia, os Direitos à Educação, o Direito das Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas, os Direitos dos Idosos, o Direito à Saúde, e Qualidade de Vida, entre outros assuntos, que possam ser de relevância e de interesse da população.

Parágrafo Único – Estas Cartilhas serão distribuídas nas escolas, grêmios estudantis, associações de bairros, entidades diversas, autoridades, administração municipal e comunidade organizada, bem como, aos poderes constituídos da nossa região.

Art. 8º - O ‘Forum de Debates’ serão eventos promovidos pela Câmara Municipal, que tende a abrir espaços para a realização desses Fóruns abrangendo os temas citados no artigo 7º desta Resolução, sobre o exercício pleno da cidadania pela comunidade, e poderão contar, além de ampla discussão, com palestras, peças teatrais, apresentações musicais, entre outros, sempre alusivos ao tema abordado.

Parágrafo Único – Esses eventos poderão ser realizados no Plenário da Câmara, ou não, dependendo da necessidade e oportunidade.

Art. 9º - Será nomeada, através Ato da Presidência, uma Comissão denominada '**Comissão da Cidadania**', destinada a tratar de todos assuntos dispostos nesta Resolução, dando suporte à Mesa Diretora na execução desse projeto, e deverá ser composta por três (3) Vereadores indicados pela Presidência, e o prazo de vigência acompanhará o período do mandato da Mesa Diretora.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Paraguaçu Paulista, 01 de abril de 2005.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário

MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário